

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 123/2022. Institui o dia do FISCO municipal em Santa Cruz do Capibaribe. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **123/2022**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do **Vereador Flávio Humberto Pontes da Silva**, dispondo sobre a instituição do dia do FISCO no âmbito deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

A Data sugerida de 21 de setembro, é em homenagem a São Mateus, apóstolo e evangelista, cujo nome antes da conversão era Levi. Morava e trabalhava como coletor de impostos em Cafarnaum, na Palestina. Quando ouviu a Palavra de Jesus: “Segue-me” deixou tudo imediatamente, pondo de lado a vida ligada ao dinheiro e ao poder para um serviço de perfeita pobreza: a proclamação da mensagem cristã! Mateus era um rico coletor de impostos e respondeu ao chamado do Mestre com entusiasmo. Encontramos no Evangelho de São Lucas a pessoa de Mateus que prepara e convida o Mestre para a grande festa de despedida em sua casa. Assim, uma numerosa multidão de publicanos e outros tantos condenados aos olhos do povo sentaram-se à mesa com ele e com àquele que veio, não para os sãos, mas sim para os doentes; não para os justos, mas para os pecadores. Chamando-os à conversão e à vida nova.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente a instituição de uma data comemorando o dia do FISCO no âmbito deste município.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo seguimento do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 21 de agosto de 2022.

JOSEBERGUE JOÃO ALVES
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632